

Lei nº 5/65.

17/000

O senhor Omar Antonio Soares, Prefeito Municipal de Rubineia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei etc..

Faz saber, que a Câmara Municipal Decretou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Dispõe Sobre Isenção de Imposto

Artigo 1º) Fica o imóvel de Perciliano Perfeito proprietário da data 3, da Quadra nº 29, desta cidade, isento de quaisquer impostos municipais que gravem ou tenham gravar o referido imóvel

Artigo 2º) A presente isenção não atinge as taxas e contribuições de melhorias

Artigo 3º) Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Prefeitura Municipal de Rubineia, em 23 de maio de 1965.

Omar Antonio Soares.

Publicada e Registrada no livro próprio

Gliceria Ferreira da Rocha

Walter Ferreira da Rocha.

Ass. pela Secretaria

Lei nº 6/65.

O senhor Omar Antonio Soares, Prefeito Municipal de Rubineia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais etc.

Faz saber que a Câmara Municipal de Rubineia decretou e eu sanciono a seguinte lei.